



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastiao Leme do Prado, nº 15 – Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

DECRETO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Institui em âmbito municipal A COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA, RELATIVA À APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas DECRETA:

Art. 2º. A Comissão tem as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no âmbito do Município de Minas Novas;

II – Acompanhar, apoiar, facilitar, contribuir e deliberar sobre a execução do Plano de Ação inscrito na plataforma TransfereGov;

III – elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos previstos na legislação ou acordados com os órgãos de controle;

IV – Contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos;

V – Acompanhar a aplicação dos recursos e discutir os resultados objetivos em conformidade com o Plano de Ação;

VI – Contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação;

VII – desenvolver ações afins visando à aplicação da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no âmbito do Município de Minas Novas;

Art. 3º. Podem ser criadas subcomissões para definir aspectos específicos das modalidades de aplicação dos recursos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, observado o prazo para garantir que o recurso seja utilizado no período e na forma legal para atender as legislações vigentes.

Art. 4º. A Comissão terá a seguinte composição:

I – VANDA FERREIRA RODRIGUES representante da Secretaria de Cultura e Turismo;

II – GERALDO LIMA DE OLIVEIRA (Branco Lima) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

III – WHASHINGTON LUCAS SILVA SOARES representante do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

IV – SAMMER IÊGO LEMOS representante do Setor de Audiovisual;

V – BRUNO EVANGELISTA VAZ representante do Setor Cultural.

Art. 5º. As sessões da comissão serão abertas para deliberação com a presença mínima de 50% dos membros.

Art. 6º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas, 11 de Novembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 20/11/2024 15:23:47 001077 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastiao Leme do Prado, nº 15 – Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Art. 7º. Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinadas pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município de Minas Novas.

Art. 8º. A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 9º. Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão de Gestão Estratégica – e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos – representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 11 de dezembro de 2024.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal